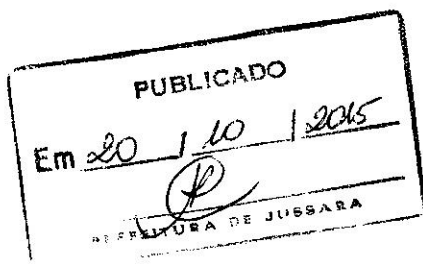




LEI N.º 802

JUSSARA, aos 20 DE OUTUBRO DE 2015.



“Autoriza a doação de lotes ao Instituto Videira de Jussara e dá outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara aprova e Eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Jussara, Estado de Goiás a efetuar a doação dos lotes de números 01 (um), 02 (dois) e 03 (três) da Quadra 09 (nove) do Loteamento “Residencial Vale do Araguaia” e dos lotes números 17 (dezesete) e 18 (dezoito) da Quadra de número 09 (nove), do Loteamento “Residencial Vale do Araguaia”, ao **Instituto Videira de Jussara**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Rebouças, Qd. 10, Lt. 04, Bairro São Francisco, Jussara-Go, Organização Social (OS), inscrita no CNPJ-MF sob número 22.733.256/0001-40.

Parágrafo único – A doação dos lotes acima identificados destina-se a edificação da sede do Instituto Videira, de escola, creche, centro cultural e social (incluindo atendimento médico, odontológico e jurídico), cuja construção dever-se-á dar no prazo de até 04 (quatro) anos contados da efetiva doação dos imóveis, ficando está isenta do pagamento de tributos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

Tatiana Ranna dos Santos

Prefeita